

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:206C987D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.048 DE 21 DE AGOSTO DE 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR
REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida na **Lei Municipal nº. 3.056 de 21/08/2019** fixo o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

05.02.12.361.0506.2.011 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00.00 (161) – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R\$ 300.000,00
RECURSO: 020 - MDE

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R\$ 300.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo a seguinte redução orçamentária.

05.02.12.361.0506.2.011 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00.00 (160) – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R\$ 300.000,00
RECURSO: 001 - LIVRE

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R\$ 300.000,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 21 DE AGOSTO DE 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

JOSÉ MAURO BORBA KRUSSE
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:1609ECC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.049 DE 21 DE AGOSTO DE 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR
SUPERÁVIT FINANCEIRO 2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida na **Lei Municipal nº. 3.057 de 21/08/2019** fixo o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

07.01.10.302.0702.2.026 – Manutenção da Média e Alta Complexidade
3.3.90.39.00.00.00 (443) – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R\$ 80.000,00

RECURSO: 040 – ASPS

07.01.10.302.0702.2.057 – Manutenção do Pronto Atendimento
3.3.90.39.00.00.00 (466) – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R\$ 160.000,00

RECURSO: 040 – ASPS

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R\$ 240.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º o Superávit Financeiro apurado no **Balanco de 2018**.

(3707) Bco Caixa Federal C/Movimento - 600000090 - 9..... R\$ 240.000,00

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R\$ 240.000,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 21 DE AGOSTO DE 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

JOSÉ MAURO BORBA KRUSSE
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:5A8F8E87

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO
LIVRAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE TERMO ADITIVO V AO CONTRATO Nº 02/2018

O Departamento de Água e Esgotos – Autarquia Municipal com sede à Rua Moises Vianna nº 322, na cidade de Santana do Livramento – RS, torna público o **Termo Aditivo IV de prazo do CONTRATO Nº 02/2018**. Mantido com a Empresa **PAULO ADALBERTO FUCHS DA VEIGAJUNIOR EIRELI**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 16.491.457/0001-86, de **Serviço elétrico na Área de Alta Tensão - Elaboração de projeto e Execução de serviços de extensão de rede, incluindo colocação de postes de concreto com travessas poliméricas e transformador, com entrada trifásica padrão RGE Sul, com quadro Soft starter para bomba submersa no poço Umbu II.**

Base Legal: Art. 57 – Inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, e ainda, Cláusula Sétima – DOS PRAZOS; do Contrato nº 02/2018 e suas posteriores alterações.

Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Seção de Licitações, em horário de expediente.

Sant'Ana do Livramento/RS, 13 de agosto de 2019.

TIAGO B. DE LOS SANTOS
Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:
Tiago Batista de Los Santos
Código Identificador:CA408587

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATOS DE ADITIVOS CONTRATUAIS**

1º Termo Aditivo – De de aumento de quantitativo

Contrato nº 057/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 032/2017**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos Odontológicos para unidades básicas de saúde e ESFs – Sec. Municipal de Saúde**CONTRATADA:** Linha Médica Equipamentos Para Medicina Ltda. EPP – Porto Alegre – RS**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VINCULAÇÃO****1.** Fica o contrato acrescido em 05 unidades no “Item do processo – 14”, totalizando 24 unidades após o presente termo aditivo, Valor unitário: R\$ 40,00

Data de assinatura: 03 de outubro de 2018

7º Termo Aditivo – De Prorrogação de Prazo e Reajuste

Contrato nº 30/2013 - DISPENSA 016B/2013**OBJETO:** Locação de Imóvel para Instalação da Sede da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social**CONTRATADA:** Paula Severo Negócios Imobiliários Ltda.

Data de Assinatura: 16 de julho de 2019

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

No Extrato de Aditivo contratual da Dispensa 017/2012 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul de 22/08/2019, página 47, onde se lê: "2º Termo Aditivo – de Prorrogação de prazo e reajuste". Leia-se: "7º Termo Aditivo – de Prorrogação de prazo e reajuste".

Sant’Ana do Livramento, 23 de agosto de 2019.

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS

Chefe do Depº de Licitações e Contratos

Publicado por:

Jéssica Conceição Ribeiro

Código Identificador:0E5D368B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****LEI Nº. 7.525, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.**

- Institui o Plano Municipal de Turismo de Sant’Ana do Livramento e dá outras providências.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT’ANA DO LIVRAMENTO,

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

• Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Turismo de Sant’Ana do Livramento constante no Anexo Único, parte integrante desta lei, como instrumento de planejamento, definindo ações, projetos e estratégias para o desenvolvimento do setor, visando à melhoria das condições de vida de sua população e obedecendo aos princípios constitucionais da livre iniciativa e do desenvolvimento econômico, social, político e cultural, de forma justa e sustentável.

•

• Art. 2º O Plano Municipal de Turismo de Sant’Ana do Livramento tem duração de 03 (três) anos, de 2019 a 2022, e deverá ser avaliado e monitorado junto ao Conselho Municipal de Turismo.

•

• Art. 3º Com o objetivo de tornar os destinos, produtos e serviços turísticos cada vez mais competitivos e sustentáveis, constituem-se diretrizes deste Plano Municipal de Turismo:

- I - fortalecimento da regionalização;
- II – aprimoramento de produtos turísticos;

- III – inovação na experiência de visitação dos turistas às empresas;

- IV – prospecção e acesso a mercados;

- V – inclusão e promoção no mercado digital; e

- VI - Promoção da sustentabilidade.

•

- Art. 4º O Plano de Ações do Plano Municipal de Turismo de Sant’Ana do Livramento busca atender as oportunidades de melhoria do município nas seguintes áreas:

- I – Acesso;

- II – Apoio ao turista;

- III – Hospedagem;

- IV – Gastronomia;

- V – Atrativos históricos e culturais;

- VI – Atrativos naturais;

- VII – Atrativos econômicos;

- VIII – Eventos.

•

- Art. 5º A execução do Plano Municipal de Turismo será pautada pelo regime de colaboração entre União, Estado, Município e a sociedade civil organizada.

•

- Art. 6º O Plano Municipal de Turismo, sua execução e o cumprimento de seu plano de ações serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas realizadas pela Secretaria Municipal de Turismo e pelo Conselho Municipal de Turismo.

•

- Art. 7º O Poder Executivo Municipal se empenhará na divulgação do presente plano municipal de turismo e de seus objetivos e metas para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

•

- Art. 8º Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto no que couber pelo Chefe do Poder Executivo, após publicação.

•

- Art. 9º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

•

- Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sant’Ana do Livramento, 13 de agosto de 2019.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FERNANDO GONÇALVES LINHARES

Secretário Municipal de Administração